



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.494, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 580.058,00, em favor das unidades orçamentárias Polícia Militar - PM e Superintendência Estadual do Indígena - SI, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 580.058,00 (quinhentos e oitenta mil cinquenta e oito reais), em favor das unidades orçamentárias: Polícia Militar - PM e Superintendência Estadual do Indígena - SI, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------------|-------------------|
| | POLÍCIA MILITAR - PM | | | 567.000,00 |
| 15.005.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO | 339037 | 1.500.0 | 217.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|---------|-----------------------|
| | ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | | | |
| 15.005.06.122.1015.4123 | MANTER E REFORMAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS | 339030 | 1.500.0 | 350.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI | | | 13.058,00 |
| 23.002.08.423.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339014 | 1.500.0 | 13.058,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 580.058,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------|
| | POLÍCIA MILITAR - PM | | | 567.000,00 |
| 15.005.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 567.000,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI | | | 13.058,00 |
| 23.002.08.423.2188.4152 | FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS | 339014 | 1.500.0 | 13.058,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 580.058,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 20/09/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/09/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053031191** e o código CRC **AE090224**.

